

Lei nº 202

X #17

O Prefeito Municipal de Itapicuru, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para R\$ 80000 (oitenta mil reais) mensais o salário per capita do professorado municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do próximo ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumprase.
Prefeitura Municipal de Itapicuru, em 9 de outubro de 1957.

19/ Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada n/ Secretaria, em 9 de outubro de 1957.

Conferir o original
Luz

19/ João Felipe Chaves
Secretário

